



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 134/2012

**Termo Aditivo ao Contrato n. 139/2010, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de condução de veículos oficiais do TRESA, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 476 do Pregão n. 120/2010, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Lince Segurança Eletrônica Ltda. ME, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa LINCE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. ME, estabelecida na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 10.565.981/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Coordenador de Licitações, Senhor Willian Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 028.383.199-57, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 139/2010, em razão do aumento da alíquota do aviso prévio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 139/2010, passam a ser, a partir de 13 de outubro de 2011, de:

a) R\$ 21.592,26 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos) mensais;

b) R\$ 20,92 (vinte reais e noventa e dois centavos), pelo “pacote 1” de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1; e

c) R\$ 4.038,21 (quatro mil e trinta e oito reais e vinte e um centavos), pelo “pacote 2” de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1.

2.2. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 139/2010, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2012, de:

a) R\$ 23.940,35 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos) mensais;

b) R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos), pelo “pacote 1” de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1; e

c) R\$ 4.464,60 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), pelo “pacote 2” de serviço adicional de que trata a subcláusula 3.1.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 139/2010.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 17 de agosto de 2012.

CONTRATANTE:

**EDUARDO CARDOSO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO**

CONTRATADA:

**WILLIAN LOPES DE AGUIAR**  
**COORDENADOR DE LICITAÇÕES**

TESTEMUNHAS:

**SALÉSIO BAUER**  
**COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**VILSON RAIMUNDO REZZADORI**

COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO